**D E S P A C H O**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(PRESIDENTE)**

**Em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**REQUERIMENTO N.º:**

**Informações ao Senhor Prefeito Municipal sobre execução de hino da Internacional Comunista no sistema de som do Terminal Rodoviário do município.**

CONSIDERANDO que recebemos denúncia de munícipe de que as 06 horas da manhã e as 18 horas, horários de maior fluxo de pessoas nos terminais rodoviários há a execução do Hino Internacional Comunista no sistema de som.

CONSIDERANDO que em que pese a Constituição brasileira ser eclética no que tange a sua ideologia, uma vez que conjuga todos tipo de ideologia político social, cremos que a execução do referido hino não se coaduna com a legalidade, uma vez sob o verniz da arte dentro do Trienal de Artes - Frestras promovida pelo SESC, procura difundir ideias e ideais tutelado por aparelhos públicos, tais como Terminais de ônibus.

CONSIDERANDO que da mesma forma que se pugna pelo normativo constitucional que no Brasil o Estado é laico sendo defeso a difusão de qualquer de religião ou a sua promoção como sendo oficial do Estado, temos que está estampado no Art. 1° da Constituição Federal em seu inciso V, o pluripartidarismo.

CONSIDERANDO que sob uma interpretação analógica de ambos os conceitos supracitados, embora executado o hino Internacional Comunista, sob o verniz da "arte", não poderá o Estado promover a difusão.

CONSIDERANDO que no Brasil não é proibido a divulgação de símbolos comunistas a exemplo de países como: Polônia, Lituânia, Geórgia, Moldávia e etc, temos que pelos mesmos sentidos da não divulgação, facilitação de símbolos religiosos, execução de cânticos ou obras religiosas em espaços públicos, Exemplo disso Ave Maria de Gounod e Ave Maria de Schuber, que também poderiam ser executadas nos Terminais de ônibus, temos que tal premissa também abarca as ideologias políticas e com isso inviabilizaria a execução do hino A Internacional Comunista.

Isto posto:

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado o senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:

1) Qual a posição da Secretaria Municipal de Cultura diante desta constatação?

2) Diante das considerações e paralelos entre a Laicidade do Estado e do fundamento da República do Brasil do pluralismo político, como fica a questão jurídico Constitucional desta execução do hino Comunista acobertado pela exposição Frestas?

3) A Secretaria de Cultura tinha conhecimento que a divulgação da presente exposição FRESTAS – TRIENAL DE ARTES | ENTRE PÓS-VERDADES E ACONTECIMENTOS, estranhamente suprime de seu texto a expressão Comunista quando cita a presente execução do Hino?

4) Que tipos de ações podem ser tomadas pela Administração Pública poderá tomar e questionar o SESC no sentido de tomar providência, uma vez que atualmente esta execução do hino acaba por divulgar um símbolo político-ideológico esta em desacordo com a Constituição Federal?

5) Entendo que dentro do aspecto da arte, poderá o município de Sorocaba executar então nos terminais rodoviários músicas religiosas, cristãs, afros, espíritas e etc, também divulgar obras tais como painéis de Santos, Entidades e demais símbolos religiosos?

**S/S., 17 de outubro de 2017.**

**ANSELMO ROLIM NETO**

**Vereador**